



**SECRETARIA DE CONTROLE
INTERNO**

2020

PLANEJAMENTO ANUAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO



SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PLANEJAMENTO ANUAL

- PLANO ANUAL DE AUDITORIA
- PLANO DE AÇÃO

2020

Sumário

I - PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA SCI - ANO 2020.....	3
1 – INTRODUÇÃO.....	3
2 - METODOLOGIA DE TRABALHO.....	4
3 – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO 2019.....	5
4 – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS INTERNAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO 2019.....	6
5– AÇÕES DE AUDITORIA PROPOSTAS PELA SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO – COAUD/SEAGE.....	6
5.1. Auditoria no Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos – Ação Integrada com o Tribunal Superior Eleitoral.....	6
5.2. Auditoria de Avaliação da Acessibilidade do TRE-PE – Ação Coordenada pelo CNJ.....	7
5.3. Consultoria para Facilitação na Gestão de Riscos no Processo de Contratações do TRE-PE.....	8
6- AÇÕES DE AUDITORIAS PROPOSTAS PELA SEÇÃO DE AUDITORIA DE ATOS DE PESSOAL – COAUD/SEAPE.....	8
6.1. Consultoria de Facilitação na Gestão de Riscos do Processo de Registro de Candidatura.....	9
6.2. Auditoria no Processo de Gestão da Folha de Pagamento.....	9
6.3. Auditoria no Planejamento Estratégico da SGP, com enfoque nos indicadores.....	10
7- AÇÕES DE AUDITORIA PROPOSTAS PELA SEÇÃO DE ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – COAOG/SEALC.....	11
7. 1. Auditoria na fiscalização dos contratos de manutenção predial TRE-PE.....	11
7.2. Auditoria na Contratação Direta de Cursos de Capacitação.....	12
7.3. Auditoria na Contratação dos Serviços de Conservação das Urnas do TRE-PE.....	13
II -PLANO DE AÇÃO DA SCI ANO 2020.....	14
1 – Introdução.....	14
2 – Ações da Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUD.....	14
3 – Ações da Seção de Auditoria de Gestão – SEAGE.....	15
4 – Ações da Seção de Auditoria de Atos de Pessoal -SEAPE.....	15
5 – Ações da Seção de Auditoria de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP.....	16
6 – Ações da Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação de Gestão -COAOG.....	21
7 – Ações da Seção de Análise de Licitações e Contratos -SEALC.....	22
8 – Ações da Seção de Análise e Orientação Orçamentária, Financeira e Patrimonial -SEAOF.....	24
ANEXO I.....	30
ANEXO II.....	32
ANEXO III.....	33
ANEXO IV.....	34
ANEXO V.....	36

1 – INTRODUÇÃO:

O Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Controle Interno contempla o planejamento dos processos a serem examinados pela equipe de Auditoria no exercício de 2020. A cobrança de um contínuo aprimoramento do setor público, pelos órgãos de controles externos, em favor da sociedade, direciona o planejamento para ações que proporcionem adicionar valor e melhorar as operações desta organização, especialmente dos processos afetos a governança¹, riscos e controle.

Nesse contexto, a unidade de controle interno, competente para o exercício da fiscalização² – entre as quais apresenta-se como espécie a auditoria – atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria - tem-se firmado como importante instância de apoio à governança, na medida em que, realiza avaliações e propõe determinações/ recomendações, conduzindo a gestão à melhoria, a partir de orientações voltadas para a análise do risco e da necessidade de controles, e via de consequência, aumentando as chances de alcance dos objetivos organizacionais.

O planejamento dos trabalhos da auditoria buscou uma vinculação das atividades propostas com os objetivos estratégicos do TRE-PE, por constituírem elementos impulsionadores do cumprimento da missão institucional deste Órgão.

Ademais, na elaboração do presente planejamento de atividades de auditoria interna da SCI foram, ainda, consideradas as seguintes variáveis complementares para priorização das auditorias a serem realizadas em 2020:

- a) Realização de auditorias por determinação do CNJ, chamadas “Ações Coordenadas de Auditoria”, capitaneadas pelo referido Órgão Colegiado, nos termos do art. 13 da Resolução CNJ nº 171/ 2013;
- b) Realização de auditorias por determinação do TSE, as chamadas “Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral”;
- c) Inclusão das atividades de monitoramento das determinações/ recomendações decorrentes de auditorias anteriormente homologadas, com vistas a verificar o seu efetivo implemento;
- d) Inclusão das auditorias priorizadas na Matriz de Avaliação de Riscos (MAR), apresentada no Anexo I, elaborada com fundamento em critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, considerando-se as áreas auditáveis previstas no PALP 2018-2021;
- e) Determinações e recomendações emanadas do Tribunal de Contas da União.

As ações de auditoria interna tem por objetivo:

1 Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública. TCU. 2014. 2ª ed.. Governança no setor público compreende, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

2 Art. 70. CF A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

- a) a comprovação da legalidade dos atos praticados pelos dirigentes em relação à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;
- b) a avaliação dos resultados alcançados quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade;
- c) a proposição de sugestões de mecanismos com vistas à melhoria da gestão de riscos, dos controles internos instituídos e da governança.

Nesse contexto, o planejamento das auditorias será fundamentado na aplicação de técnicas de Risk Assessment – Auditoria Baseada em Riscos, direcionada às atividades e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas da Justiça Eleitoral, sendo observada a relativização determinada pela oportunidade e capacidade operacional deste Regional.

As atividades que serão executadas em 2020 encontram-se indicadas na matriz de riscos, explicitada ao final deste documento. A fim de proporcionar uma escolha mais adequada dos processos a serem auditados exercício em tela foram sopesados critérios de materialidade, relevância e criticidade almejando identificar o nível de risco final do processo a ser escolhido. Observou-se também o lapso temporal desde a realização da última auditoria por ser um fator que impacta nos resultados alcançados.

2 - METODOLOGIA DE TRABALHO:

A auditoria interna consiste na atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a alcançar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança.

Para o atendimento dessa finalidade, a auditoria interna tem passado por diversas transformações ao longo do tempo. Essa evolução engloba a observação, contabilização e avaliação dos sistemas de controles internos, e defronta-se atualmente com o desafio de alinhar a visão dos processos aos riscos do negócio, numa perspectiva proativa, fornecendo ao gestor mecanismos mais consistentes para a tomada de decisão.

Nesse novo modelo, o foco da auditoria é avaliar os riscos que envolvem as operações das instituições. A metodologia é a Auditoria Baseada em Riscos (ABR), que permite ao auditor delinear um planejamento com foco nas áreas estratégicas e no teste dos controles internos mais importantes, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

Para a abordagem da ABR, é fundamental o conhecimento dos conceitos relacionados com os processos operacionais, os seus riscos inerentes e o sistema de controles internos.

Define-se processo como um conjunto de atividades e tarefas realizadas para alcançar um ou vários objetivos. Um processo operacional só deve existir se houver um objetivo que contribua para a consecução dos propósitos estratégicos da organização.

É por meio do objetivo do processo que se podem identificar os riscos inerentes e determinar sua probabilidade de ocorrência, seu impacto na instituição e o tratamento a ser dado de forma a aceitar, compartilhar, evitar ou mitigar os seus efeitos.

A decisão de mitigar os riscos operacionais torna necessária a implantação de controles internos para minimizar a probabilidade e o impacto desses riscos.

Por fim, risco pode ser definido como o “potencial de perda para uma organização devido a erro, fraude, ineficiência, falta de aderência aos requisitos legais ou ações que possam afetar negativamente o alcance de suas metas e objetivos estratégicos”.

A complexidade dos trabalhos de auditoria exige um planejamento baseado em riscos com controles adequados, a fim de evitar o risco de a auditoria perder o foco de sua missão e deixar de cobrir todas as áreas consideradas prioritárias.

Devido à limitação de recursos, a auditoria interna deve direcionar seus esforços à avaliação dos processos operacionais, programas e projetos mais significativos, isto é, daqueles que gerem resultados agregadores de efetivo valor para o alcance dos objetivos da Justiça Eleitoral.

A partir do estabelecimento e observação desses critérios, a SCI tem seu Plano Anual de Auditoria 2020 composto das seguintes auditorias, atividades de monitoramento e consultorias:

3 – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO 2019:

- Atividade: Avaliação quanto à implementação das recomendações/determinações provenientes das Auditorias Internas executadas no exercício 2019.
- Critério: Resolução TRE-PE nº 217/ 2014, Resolução TRE-PE nº 205/ 2013 com alterações, Resolução CNJ nº 171/ 2013, bem como o Planejamento Estratégico do TRE-PE (Ação – IE.02.07 – Plano de Monitoramento de Determinações de Auditorias).
- Justificativa: O Planejamento Estratégico do TRE-PE, ciclo 2019/ 2021, estabeleceu como iniciativa estratégica a ação atinente ao monitoramento das determinações de auditorias internas.
- Vinculação com o Objetivo Estratégico: A Ação (IE.02.07) - Plano de Monitoramento de Determinações de Auditorias encontra vinculação direta com o OBE02 – Instituir a Governança Judiciária, Resultado Esperado: controle eficaz no atendimento das determinações/recomendações oriundas de Auditorias Internas.
- Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Coordenadoria de Auditoria.
- Estimativa de Prazo/ Servidor: relatórios periódicos emitidos, com 1 servidor, o responsável pela Coordenadoria de Auditoria.
- Produto Final: Relatórios de Monitoramentos.
- Considerações: as auditorias executadas em 2019 que serão objeto de monitoramento são: Auditoria na Saúde e Bem Estar do Servidor do TRE-PE; Auditoria na Gestão da Força de Trabalho no período eleitoral; Auditoria na Gestão Documental. Convém esclarecer que

no exercício 2019 ainda foram executadas a Auditoria na Gestão Orçamentária e Financeira do TRE-PE, e a consultoria para implementação do programa de Integridade do TRE-PE, todavia, considerando que das referidas ações não resultaram determinações/recomendações, não se faz necessário a execução das atividades de monitoramento.

4 – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS INTERNAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO 2019:

- Atividade: Avaliar os resultados alcançados na gestão do TRE/ PE decorrentes das auditorias internas realizadas no exercício 2019.
- Critério: art. 74, I, II e IV, da CF, Resolução CNJ n.º 171/ 2013, Resolução TRE/ PE n.º 217/ 2014.
- Justificativa: aprimoramento da função de auditoria interna neste Tribunal, viabilizando uma adequada prestação de contas no que concerne aos benefícios alcançados com as recomendações/ determinações oriundas de auditorias internas
- Vinculação com o objetivo Estratégico: relaciona-se com o Objetivo Estratégico que visa a instituição da Governança Judiciária (OBE2). Resultado Esperado: controle eficaz no atendimento das determinações/ recomendações oriundas de Auditorias
- Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Coordenadoria de Auditoria
- Estimativa de Prazo/ Servidor: 2 meses, com 1 servidor, responsável pela Coordenadoria de Auditoria
- Produto Final: Emissão de Relatório de Avaliação dos Resultados das auditorias, indicando se os benefícios previstos, quando da emissão das recomendações, foram efetivamente alcançados.

5– AÇÕES DE AUDITORIA PROPOSTAS PELA SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO – COAUD/ SEAGE:

5.1. Auditoria no Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos – Ação Integrada com o Tribunal Superior Eleitoral.

- Atividade: avaliar a adequação dos controles internos adotados no processo de Gestão de Infraestrutura de TIC no sentido de mitigar riscos identificados nas atividades, de forma a aperfeiçoar o processo de trabalho. Considerando que os objetivos e o escopo da presente ação de auditoria serão formalizados em momento posterior pelo TSE, convém destacar que o objetivo, ora apresentado, trata-se apenas de direcionamento preliminar, estando passível de alterações.
- Critério: Resolução TSE nº 23.500/ 2016, prevista no Documento de Orientação de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral (DOJE), a ser executada de forma integrada por todos os TREs, e Portaria TSE nº 1006/ 2018 apresentou o Plano de Auditoria de Longo

Prazo 2018/ 2021 (revisado em novembro de 2018).

- Justificativa: Atualmente, no planejamento de auditorias, as metodologias utilizadas e os processos auditáveis são definidos individualmente pelos Tribunais Regionais Eleitorais. Contudo, há processos críticos relacionados aos objetivos estratégicos da Justiça Eleitoral que carecem de ação conjunta e integrada de auditoria para o alcance dos resultados almejados. Em face dessa realidade, é necessário que a Justiça Eleitoral defina temas e padronize os procedimentos de auditoria, com vistas a alcançar resultados mais eficazes no enfrentamento de questões comuns.
- Vinculação com o Objetivo Estratégico: O processo escolhido tem vinculação direta com o objetivo estratégico OBE09, que visa Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tendo como resultado esperado: proporcionar a utilização otimizada dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para assegurar a continuidade do negócio institucional.
- Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAGE.
- Estimativa de Prazo/ Servidor: 3 meses com 4 servidores, sendo um líder da COAUD e três servidores da SEAGE. Convém destacar que o prazo de execução da presente auditoria será objeto de formalização posterior pelo TSE logo, o prazo ora apresentado está passível a sofrer alterações.
- Produto Final: Relatório de Auditoria.

5.2. Auditoria de Avaliação da Acessibilidade do TRE-PE – Ação Coordenada pelo CNJ.

- Atividade: Avaliar o grau de maturidade do TRE-PE no que pertine à implantação das diretrizes da Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Resolução CNJ nº 230/ 2016. Considerando que os objetivos e o escopo da presente ação de auditoria serão formalizados em momento posterior pelo CNJ, convém destacar que o objetivo, ora apresentado, trata-se apenas de direcionamento preliminar, estando passível de alterações.
- Critério: Aprovação do Parecer nº 7/ 2014 – SCI/ Presi/ CNJ para realização de três ações Coordenadas de Auditoria. A Resolução nº 171/ 2013 em seu art. 13 estabelece que na elaboração dos Planos de Auditoria, deverão ser observadas as diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria.
- Justificativa: A realização de auditorias coordenadas tem por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.
- Vinculação com o Objetivo Estratégico: O processo escolhido tem vinculação direta com o objetivo estratégico OBE06 que visa Aprimorar a Política de Responsabilidade

Socioambiental e de Acessibilidade; Tendo como resultado esperado: Prover a implantação de diretrizes e requisitos relacionados à acessibilidade.

- Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAGE.
- Estimativa de Prazo/ Servidor: 3 meses com 4 servidores, sendo um líder da COAUD e três servidores da SEAGE. Convém destacar que o prazo de execução da presente auditoria será objeto de formalização posterior pelo CNJ logo, o prazo ora apresentado está passível a sofrer alterações.
- Produto Final: Relatório de Auditoria e questionários encaminhados ao CNJ.

5.3. Consultoria para Facilitação na Gestão de Riscos no Processo de Contratações do TRE-PE.

- Atividade: Atuar como facilitador no aperfeiçoamento da gestão de riscos no Processo de Contratações, promovendo o levantamento dos principais riscos e avaliando os controles adotados em resposta aos riscos identificados, sugerindo a adoção de medidas e ações a fim de assegurar o resultado satisfatório do processo proposto, em apoio à boa governança.
- Critério: Manual de Licitações e Contratos do TCU; Acórdão TCU nº. 1321/ 2014 - Riscos e Controles nas aquisições – RCA; Práticas e recomendações do TCU a partir dos requisitos do I Govcontratações - Índice de governança nas contratações; Requisitos de governança de aquisições do TCU -Acórdão nº. 2622/ 2015.
- Justificativa: Considerando as cobranças de um contínuo aprimoramento do setor público, em favor da sociedade, que apontam a necessidade de aperfeiçoamento dos processos de trabalho a fim de adicionar valor, e melhorar as operações da organização, esta unidade entende ser relevante auxiliar no aperfeiçoamento da gestão de riscos neste Tribunal, de forma a contribuir para o alcance de uma gestão íntegra e eficiente, garantindo o cumprimento da missão institucional deste Tribunal.
- Vinculação com o Objetivo Estratégico: o processo definido encontra-se vinculado com o objetivo estratégico OBE11 que visa aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira, que tem como um dos resultados esperados o Planejamento eficiente de aquisições e contratações do tribunal.
- Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAGE.
- Estimativa de Prazo/ Servidor: 3 meses com 4 servidores, sendo um líder da COAUD e três servidores da SEAGE.
- Produto Final: Relatório de Auditoria/ Resultado do Questionário CNJ.

6- AÇÕES DE AUDITORIAS PROPOSTAS PELA SEÇÃO DE AUDITORIA DE ATOS DE PESSOAL – COAUD/ SEAPE:

6.1. Consultoria de Facilitação na Gestão de Riscos do Processo de Registro de Candidatura

- Atividade: Atuar como facilitador no aprimoramento da gestão de riscos do Processo de Registro de Candidatura, promovendo o levantamento dos principais riscos e controles estabelecidos em resposta aos riscos identificados, sugerindo a adoção de medidas e ações que assegurem o resultado satisfatório do processo, em apoio à boa governança.
- Critério: Referencial Básico de Governança do TCU, Acórdão nº 358/ 2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Resolução TSE nº 23.417/ 2014 (institui o Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça Eleitoral); Resoluções do TSE que irão vigorar nas Eleições 2020, com regras sobre o Registro de Candidatos e o Calendário Eleitoral;
- Justificativa: Considerando que o Registro de Candidatura é um processo de alta relevância para o êxito das Eleições, a Secretaria de Controle Interno entende ser relevante contribuir com o fortalecimento dos controles internos, aperfeiçoando o processo em tela, de forma a contribuir na busca de uma gestão íntegra e eficiente, garantindo o cumprimento da missão institucional deste Tribunal.
- Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão: O Processo escolhido tem vinculação com o objetivo estratégico OBE05 que visa assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos; Tendo como resultado esperado: Redução de acervo de processos judiciais e administrativos, no 1º e 2º Grau de jurisdição.
- Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAPE.
- Estimativa de Prazo/ Servidor: 3 meses, com 5 servidores, sendo um líder da COAUD e quatro servidores da SEAPE.
- Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da consultoria: atraso no processo de elaboração da minuta da Resolução do TRE sobre Registro de Candidatura; dimensionamento de pessoal insuficiente; taxa alta de congestionamento de processos na Procuradoria Regional Eleitoral; insuficiência de pessoal com competências específicas para desempenho satisfatório do processo, inclusive que detenham conhecimento no PJe; problemas de interação do PJE com o sistema de registro de candidatura; inadequação de controle gerencial do processo; ausência/ inadequação de indicadores; ausência de reporte de riscos para apoiar a tomada de decisões pela Alta Gestão; Ausência de análise de custos e gerenciamento dos processos finalísticos concentrados na Alta Gestão.
- Produto Final: Relatório de Consultoria.

6.2. Auditoria no Processo de Gestão da Folha de Pagamento

- Atividade: Avaliar a efetividade dos controles internos adotados no processo de elaboração da folha de pagamento, utilizando-se da metodologia baseada em riscos,

contribuindo para o aperfeiçoamento da área de gestão de pessoas.

- Critério: Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/ 2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Lei nº 8.112/ 90.
- Justificativa: considerando a contínua fiscalização exercida pelos Órgãos de Controle Externo sobre as folhas de pagamentos do Órgãos Públicos, que apontam a necessidade de aperfeiçoamento deste processo no sentido de instituir/ aprimorar os controles internos a fim de assegurar o atendimento às normas vigentes, bem como para alcançar uma maior eficiência nas atividades relacionadas ao processo proposto. Nesse contexto, esta unidade entende ser pertinente a escolha em tela, com vistas a auxiliar a Órgão no alcance de uma gestão íntegra e eficiente direcionada ao cumprimento da missão institucional deste Tribunal.
- Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão: processo escolhido tem vinculação com o objetivo estratégico do Órgão, OBE02 – Instituir a Governança Judiciária que visa Estruturar e implantar práticas de Governança Judiciária, visando ao aperfeiçoamento da gestão estratégica e dos controles internos institucionais, em concordância às orientações e determinações dos órgãos de controle externos.
- Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAPE.
- Estimativa de Prazo/ Servidor: 3 meses, com 5 servidores, sendo um líder da COAUD e quatro servidores da SEAPE.
- Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da auditoria: ausência de mapeamento do processo de elaboração da folha de pagamento; inconsistências no sistema SGRH; lançamentos realizados manualmente (após o fechamento do sistema); sobrejornada de trabalho realizadas recorrentemente pelos servidores responsáveis pelo processo de elaboração da folha de pagamento.
- Produto Final: Relatório de Auditoria.

6.3. Auditoria no Planejamento Estratégico da SGP, com enfoque nos indicadores.

- Atividade: Avaliar o Planejamento Estratégico da Secretaria de Gestão de Pessoas (PEGP) como ferramenta direcionada a executar as diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE (PEI), dando ênfase aos indicadores, no sentido de verificar se os indicadores que medem o desempenho estratégico da SGP são eficientes, eficazes e efetivos.
- Critério: Referencial Básico de Governança do TCU, Acórdão nº 358/ 2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Levantamentos de Governança, ambos do TCU.

- Justificativa: considerando a cobrança de um contínuo aprimoramento do setor público, pelos órgãos de controles externos, em favor da sociedade, vislumbra-se a necessidade de que os planejamentos setoriais estejam, cada vez mais, voltados para adicionar valor e melhorar as operações da organização. Nesse sentido, esta unidade entende ser pertinente a escolha do processo elencado como forma de auxiliar a Alta Administração na tarefa de garantir que os planejamentos setoriais estejam adequados para executar as diretrizes estratégicas do Órgão, assegurando assim uma gestão íntegra e eficiente direcionada ao cumprimento da missão institucional deste Tribunal.
- Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão: processo escolhido tem vinculação com os objetivos estratégicos do Órgão, OBE02 – Instituir a Governança Judiciária que visa Estruturar e implantar práticas de Governança Judiciária, visando ao aperfeiçoamento da gestão estratégica e dos controles internos institucionais, em concordância às orientações e determinações dos órgãos de controle externos e OBE07 que almeja Implantar a Política de Governança e Gestão de Pessoas.
- Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAPE.
- Estimativa de Prazo/ Servidor: 3 meses, com 5 servidores, sendo um líder da COAUD e quatro servidores da SEAPE.
- Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da auditoria: ausência de alinhamento com os objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional; Planejamento não adequado para executar os direcionadores estratégicos do Órgão; Ausência de prestação de contas à Alta Administração do Órgão; indicadores táticos inadequados para mensurar os objetivos esperados; indicadores ineficientes para a tomada de decisão; indicadores desnecessários; indicadores não transparentes para as partes interessadas;
- Produto Final: Relatório de Auditoria.

7- AÇÕES DE AUDITORIA PROPOSTAS PELA SEÇÃO DE ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – COAOG/ SEALC:

7.1. Auditoria na fiscalização dos contratos de manutenção predial TRE-PE.

- Atividade: Levantamento e validação dos processos de fiscalização das medições dos serviços de manutenção nos imóveis do TRE-PE e identificação de objetivos, riscos e controles para verificar a existência, suficiência e eficiência dos controles internos instituídos na atividade, por meio da metodologia baseada em riscos.
- Critérios Art. 74, I, II e IV da C.F e art. 163, VII da Resolução TRE/ PE nº 205/ 2013.
- Justificativa: As medições realizadas pela fiscalização nos serviços de manutenção dos imóveis da Justiça Eleitoral são procedimentos complexos que demandam bastante esforço por parte da equipe da CEA. O ato final no procedimento de fiscalização das medições é o pagamento ao contratado dos serviços efetivamente realizados, por isso a grande

necessidade de levantamento de riscos e avaliação da eficiência dos controles internos com vistas a evitar prejuízos à Administração Pública.

- Vinculação com o Objetivo Estratégico: Relaciona-se com o Objetivo Estratégico na perspectiva de eficiência gerencial e operacional deste TRE-PE que visa instituir à Governança Judiciária (OBE2); bem como na perspectiva dos recursos, aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira (OBE11) e assegurar a melhoria da infraestrutura física (OBE 10).
- Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAOG e da SEALC.
- Estimativa de Prazo/ Servidor: 3 meses com 5 servidores, sendo um líder da COAOG e quatro servidores da SEALC.
- Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da auditoria: insuficiência ou ausência de controle sobre eventual descumprimento do prazo contratual na prestação do serviço pela empresa; ineficiência ou ausência de controles para verificar a correspondência dos serviços prestados e os solicitados pela unidade demandante, bem como o efetivamente pagos; fragilidade na indicação das unidades em que serão prestados os serviços de manutenção preventiva; deficiência na avaliação da qualidade dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e adequação; fragilidade no processo de mensuração do acordo de nível de serviço; fragilidades na identificação dos riscos contratuais; ausência ou deficiência no controle gerencial dos riscos contratuais; deficiência de controles da gestão contratual.
- Produto Final: Relatório de Auditoria

7.2. Auditoria na Contratação Direta de Cursos de Capacitação

- Atividade: Análise processual por amostragem com vistas a avaliar as contratações diretas, feitas por inexigibilidade de licitação, no tocante aos cursos de capacitação visando o mapeamento da atividade para identificação de objetivos, riscos e controles estabelecidos pelos setores envolvidos no fluxo do processo, para verificar a existência, suficiência e eficiência dos controles internos instituídos na atividade, por meio da metodologia baseada em riscos.
- Fundamentação Legal: art. 74, II, da C.F. ; Lei n.º 8.666/ 93, arts. 25, II ; Resolução TRE-PE nº 277/ 2016 (Política de Gestão de Riscos); Manual de Gerenciamento de Riscos Institucionais do TRE-PE; art. 37 da Resolução TRE-PE n.º 205/ 2013 (Regulamento Administrativo).
- Justificativa: Os resultados encontrados no acompanhamento auxiliará à Administração no tocante a avaliação dos riscos e da qualidade dos controles internos instituídos nas contratações de cursos para capacitação dos servidores do TRE-PE, contribuindo com a redução ao mínimo possível dos impactos dos riscos na organização, com a governança judiciária, com o desenvolvimento de competências profissionais e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira.

- Vinculação com o Objetivo Estratégico: Relaciona-se com o Objetivo Estratégico na perspectiva de eficiência gerencial e operacional deste TRE-PE que visa instituir à Governança Judiciária (OBE2); na perspectiva de gestão de pessoas, desenvolver competências profissionais (OBE7); bem como na perspectiva dos recursos, aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira (OBE11).
- Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAOG e da SEALC.
- Estimativa de Prazo/ Servidor: 3 meses com 5 servidores, sendo um líder da COAOG e quatro servidores da SEALC.
- Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da auditoria: contratação de cursos que não atendam as necessidades levantadas pela unidade; possibilidade de direcionamento de empresas que não possuam serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização; fragilidade na pesquisa de mercado; fragilidades na identificação dos riscos da contratação.
- Produto Final: Relatório de Auditoria.

7.3. Auditoria na Contratação dos Serviços de Conservação das Urnas do TRE-PE.

- Atividade: Análise processual por amostragem com vistas a avaliar a contratação do serviço de conservação das urnas, visando o mapeamento da atividade para identificação de objetivos, riscos e controles estabelecidos pelos setores envolvidos no fluxo do processo, para verificar a existência, suficiência e eficiência dos controles internos instituídos na atividade, por meio da metodologia baseada em riscos.
- Fundamentação legal: Art. 74, II e art. 163 da C.F; Lei n.º 8.666/ 93, Resolução 182/ 2013 CNJ; Resolução 249/ 2016 do TRE-PE; Resolução nº 277/ 2016 do TRE-PE (Política de Gestão de Riscos); Manual de Gerenciamento de Riscos Institucionais do TRE-PE; art. 37 da Resolução TRE-PE n.º 205/ 2013 (Regulamento Administrativo).
- Justificativa: Os resultados encontrados na auditoria auxiliará à Administração no tocante a avaliação dos riscos e da qualidade dos controles internos instituídos na contratação do serviço de conservação das urnas, contribuindo com a redução ao mínimo possível dos impactos dos riscos na organização, com a governança judiciária, com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, bem como assegurar a melhoria da infraestrutura e governança de TIC, com vistas a evitar prejuízos à Administração Pública.
- Vinculação com o Objetivo Estratégico: Relaciona-se com o Objetivo Estratégico na perspectiva de eficiência gerencial e operacional deste TRE-PE que visa instituir à Governança Judiciária (OBE2); bem como na perspectiva dos recursos, aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira (OBE11) e assegurar a melhoria da infraestrutura e governança de TIC (OBE 9).

- Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAOG e da SEALC.
- Estimativa de Prazo/ Servidor: 3 meses com 5 servidores, sendo um líder da COAOG e quatro servidores da SEALC.
- Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da auditoria: insuficiência ou ausência de controle sobre eventual descumprimento do prazo contratual na prestação do serviço pela empresa; ineficiência ou ausência de controles para verificar a correspondência dos serviços prestados, bem como o efetivamente pagos; fragilidade no processo de mensuração do acordo de nível de serviço; deficiência na avaliação da qualidade dos serviços de manutenção corretiva e preventiva das urnas; fragilidades na identificação dos riscos contratuais; ausência ou deficiência no controle gerencial dos riscos contratuais; deficiência de controles da gestão contratual; substituição do voto eletrônico pelo manual em razão de defeito na urna eletrônica por má conservação.
- Produto Final: Relatório de Auditoria.

II -PLANO DE AÇÃO DA SCI ANO 2020

1 – Introdução:

Para fins de realização de controle, fiscalização, acompanhamento e orientação da gestão no exercício de 2020, a Secretaria de Controle Interno, em face as atribuições que lhe são conferidas regimentalmente na Resolução TRE-PE nº 205/ 2013 e na Resolução TRE-PE nº 217/ 2014 desenvolverá as seguintes atividades discriminadas por Coordenadorias e respectivas seções:

2 -Ações da Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUD

2.1. Monitoramento das Determinações Provenientes do TCU

- Atividade: Monitorar as providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações provenientes dos relatórios emitidos em 2018.
- Critério: art. 74, I, II e IV, da CF, Resolução CNJ nº 171/ 2013, Resolução TRE/ PE nº 217/ 2014.
- Vinculação com o objetivo Estratégico: correlaciona-se com o Objetivo Estratégico que visa instituir da Governança Judiciária (OBE2), a medida que almeja assegurar uma gestão íntegra e eficiente direcionada ao cumprimento da missão institucional deste Tribunal.
- Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Coordenadoria de Auditoria.
- Estimativa de Prazo/ Servidor: relatórios emitidos por demanda do TCU, com 1 servidor,

o responsável pela Coordenadoria de Auditoria.

2.2. Avaliação do Relatório de Gestão do TRE-PE.

- Atividade: Avaliar as informações contidas no Relatório de Gestão do TRE-PE atinentes às matérias de competências das Seções vinculadas à Coaud, bem como as relacionadas ao contexto estratégico do Órgão.
- Critério: art. 74, I, II e IV, da C.F./ 88. Instrução Normativa TCU n.º 63/ 2010, Decisão Normativa TCU n.º 170/ 2018, Cartilha do Relatório de Gestão (Samec – setembro 2018).
- Produto Final: Apresentar manifestação acerca da completude, clareza e objetividade das informações e documentos apresentados pelos gestores no Relatório de Gestão, em consonância com as orientações do TCU.

3 – Ações da Seção de Auditoria de Gestão – SEAGE:

3.1. Avaliação do Relatório de Gestão do TRE-PE.

- Atividade: Avaliar as informações contidas no Relatório de Gestão do TRE-PE atinentes às matérias de competência da Seção.
- Critério: art. 74, I, II e IV, da C.F./ 88. Instrução Normativa TCU n.º 63/ 2010, Decisão Normativa TCU n.º 170/ 2018, Cartilha do Relatório de Gestão (Samec – setembro 2018).
- Produto Final: apresentar manifestação acerca da completude, clareza e objetividade das informações e documentos apresentados pelos gestores no Relatório de Gestão, em consonância com as orientações do TCU.

3.2. Planejamento das Auditorias da SEAGE para o exercício de 2021.

- Atividade: Propor Plano Anual de Auditoria das matérias atinentes à SEAGE, exercício 2021, para fins de realização de auditorias e/ ou consultorias, observando as normas e diretrizes pertinentes.
- Critério: Resolução CNJ n.º 171/ 2013 e Resolução TRE-PE n.º 217/ 2014.
- Produto Final: Plano Anual de Auditoria da SCI.

4 – Ações da Seção de Auditoria de Atos de Pessoal -SEAPE

4.1. Avaliação do Relatório de Gestão do TRE-PE.

- Atividade: Avaliar as informações contidas no Relatório de Gestão do TRE-PE atinentes às matérias de competência da Seção.

- Critério: art. 74, I, II e IV, da C.F./ 88. Instrução Normativa TCU n.º 63/ 2010, Decisão Normativa TCU n.º 170/ 2018, Cartilha do Relatório de Gestão (Semecc – setembro 2018).
- Produto Final: Apresentar manifestação acerca da completude, clareza e objetividade das informações apresentadas pelos gestores no Relatório de Gestão, em consonância com as orientações do TCU.

4.2. Análise dos Atos de Admissão e de Concessão ou Alteração de aposentadoria e pensão.

- Atividade: examinar os atos de admissão, de desligamento e de concessão de aposentadorias e pensões, com vistas a emitir parecer quanto à legalidade dos atos analisados, e encaminhamento ao TCU, por meio do e-pessoal.
- Critério: art. 74, IV da CF e art. 15, V e XVII, do Regimento Interno da Secretaria do TRE/ PE; Lei n.º 8.112/ 90 e IN TCU n.º 78/ 2018.
- Produto Final: parecer eletrônico no e-pessoal para fins de encaminhamento do ato ao Tribunal de Contas da União.

4.3. Planejamento das auditorias da SEAPE para o exercício 2021.

- Atividade: Propor Plano Anual de Auditoria das matérias atinentes à SEAPE, exercício 2021, para fins de realização de auditorias e/ ou consultorias, observando as normas e diretrizes pertinentes
- Critério: Resolução do CNJ nº 171/ 2013 e Resolução TRE-PE nº 217/ 2014.
- Produto Final: Plano Anual de Auditoria da SCI.

5- Ações da Seção de Auditoria de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP

5.1. Exame nas Prestações de Contas Partidárias Anuais (Diretórios Estaduais)

- Atividade: Examinar, à luz das normas aplicáveis, as prestações de contas dos diretórios regionais (estaduais) dos partidos políticos
- Justificativa: Averiguar a regularidade das prestações de contas das agremiações partidárias, verificando a adequação da mesma à real movimentação financeira e patrimonial dos partidos políticos com funcionamento no Estado de Pernambuco, bem como a regular aplicação dos recursos oriundos Fundo Partidário.
- Critério: Lei n.º 9.096/ 95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/ 2004, n.º 23.432/ 2014 e n.º 23.464/ 2015 e n.º 23.546/ 2017, além da Orientação Técnica ASEPA n.º 2/ 2015.
- Vinculação com os Objetivos Estratégicos: Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais

(OBE5).

- Produto Final: Parecer técnico com vistas a subsidiar o julgamento da prestação de contas realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

5.2. Exame, em Grau de Recurso, nas Prestações de Contas Eleitorais e Partidárias Anuais (Recursos Eleitorais – RE – Classe 30).

- Atividade: Examinar, em grau de recurso, quando solicitado pelo Desembargador Relator, as prestações de contas anuais dos diretórios municipais dos partidos políticos, bem como as contas de campanha dos candidatos a prefeito, vereador e respectivos partidos políticos (órgãos partidários municipais).
- Justificativa: Averiguar a regularidade das prestações de contas das agremiações partidárias, verificando a adequação da mesma à real movimentação financeira e patrimonial dos diretórios partidários municipais, incluindo-se, quando for o caso, a regular aplicação dos recursos oriundos Fundo Partidário; bem como averiguar a regularidade da arrecadação e da aplicação de recursos de campanha efetivadas pelos candidatos e partidos políticos nas eleições municipais.
- Critério: Lei n.º 9.096/ 95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/ 2004, n.º 23.432/ 2014 e n.º 23.464/ 2015 e n.º 23.546/ 2017, além da Orientação Técnica ASEP n.º 2/ 2015; Lei n.º 9.504/ 97 e alterações. Resoluções TSE que disciplinaram a arrecadação e a aplicação de recursos nas eleições municipais.
- Vinculação com os Objetivos Estratégicos: Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- Produto Final: Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento dos recursos eleitorais, no que pertine às matérias de prestação de contas partidária e eleitoral, realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

5.3. Exame nos Requerimentos de Regularização de Contas Não Prestadas (art. 59 da Resolução TSE n.º 23.546/ 2017) – Contas Partidárias Anuais dos Diretórios Estaduais.

- Atividade: Examinar, à luz das normas aplicáveis, os requerimentos de regularização de contas não prestadas apresentados ao TRE-PE pelos diretórios partidários estaduais, ou pelos diretórios partidários nacionais em relação à respectiva representação no Estado de Pernambuco.
- Justificativa: Averiguar a ocorrência de impropriedade ou irregularidade na aplicação dos recursos do Fundo Partidário, bem como no recebimento de recursos de origem não identificada (RONI) ou de fontes vedadas, durante o exercício financeiro o qual o órgão partidário requerente intencione regularizar.
- Critério: Lei n.º 9.096/ 95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/ 2004, n.º 23.432/ 2014

e n.º 23.464/ 2015 e n.º 23.546/ 2017, além da Orientação Técnica ASEPA n.º 2/ 2015. Em especial, o rito do art. 59 da Resolução TSE n.º 23.546/ 2017.

- Vinculação com os Objetivos Estratégicos: Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- Produto Final: Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento do requerimento de regularização realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

5.4. Exame nos Requerimentos de Regularização de Contas Não Prestadas (art. 83, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução TSE n.º 23.553/ 2017) – Contas Eleitorais de Candidatos e Partidos Políticos (Diretórios Estaduais) relativos às Eleições gerais 2018.

- Atividade: Examinar, à luz das normas aplicáveis, os requerimentos de regularização de contas não prestadas apresentados ao TRE-PE pelos candidatos e partidos políticos (diretórios estaduais) relativos às eleições gerais 2018.
- Justificativa: Averiguar a ocorrência de impropriedade ou irregularidade na aplicação dos recursos do Fundo Partidário, bem como no recebimento de recursos de origem não identificada (RONI) ou de fontes vedadas, no período de campanha eleitoral.
- Critério: Lei n.º 9.504/ 97 e alterações, Resolução TSE n.º 23.553/ 2017. Em especial, o rito do art. 83, § 2º da Resolução TSE n.º 23.553/ 2017.
- Vinculação com os Objetivos Estratégicos: Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- Produto Final: Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento do requerimento de regularização realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

5.5. Exame nas Prestações de Contas Eleitorais dos Diretórios Estaduais – Eleições 2020.

- Atividade: Examinar, à luz das normas aplicáveis, as prestações de contas dos diretórios partidários estaduais referentes às Eleições Municipais de 2020.
- Justificativa: Averiguar a regularidade da arrecadação e da aplicação de recursos de campanha efetivadas pelos partidos políticos na esfera regional (estadual).
- Critério: Lei n.º 9.504/ 97 e alterações, Resolução TSE que disporá sobre a arrecadação e a aplicação de recursos nas Eleições Municipais de 2020.
- Vinculação com os Objetivos Estratégicos: Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).

- Produto Final: Parecer técnico emitido nos processos de prestação de contas de campanha, com vistas a subsidiar o julgamento deste Tribunal.

5.6. Treinamento sobre o Exame nas Prestações de Contas Eleitorais – Eleições 2020 (candidatos a Prefeito, Vereador, bem como os Diretórios Municipais).

- Atividade: Realizar treinamentos junto aos cartórios eleitorais e força tarefa a ser criada pela SGP que auxiliará, in loco, os cartórios eleitorais na análise das prestações de contas de campanha, referentes às eleições municipais de 2020, acerca das normatizações aplicáveis, bem como a operacionalização dos sistemas de contas eleitorais a serem utilizados nos exames.
- Justificativa: Capacitar os servidores de forma a facilitar a execução dos trabalhos de análise técnica dos processos de prestação de contas dos candidatos a prefeito, vereador, bem como as dos diretórios partidários municipais, com vistas a garantir o adequado e oportuno exame dos processos de contas neste Tribunal.
- Fundamento: Lei n.º 9.504/ 97 e alterações, Resolução TSE que disporá sobre a arrecadação e a aplicação de recursos nas Eleições Municipais de 2020.
- Vinculação com os Objetivos Estratégicos: assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5), e desenvolver as competências profissionais (OBE7).
- Produto Final: Treinamentos, a serem realizados de forma presencial ou em EAD.

5.7. Prestar Suporte às Zonas Eleitorais do Estado em Relação à Análise das Prestações de Contas Eleitorais referentes às Eleições Municipais - 2020.

- Atividade: Prestar suporte às zonas eleitorais do Estado acerca da prestação de contas eleitoral dos prefeitos, vereadores, bem como dos diretórios municipais, nas Eleições Municipais - 2020.
- Justificativa: Atuar como facilitador junto às unidades envolvidas no processo, esclarecendo possíveis dúvidas, de forma a facilitar a execução dos trabalhos de análise técnica dos processos de prestação de contas dos candidatos a prefeito, vereador, bem como as dos diretórios partidários municipais, com vistas a garantir o adequado e oportuno exame dos processos de contas neste Tribunal.
- Critério: Lei n.º 9.504/ 97 e alterações, Resolução TSE que disporá sobre a arrecadação e a aplicação de recursos nas Eleições Municipais de 2020.
- Vinculação com os Objetivos Estratégicos: assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- Produto Final: Atendimentos com vistas a esclarecer dúvidas relacionadas ao tema prestação de contas, sendo utilizado como padrão o email, ou caso justificado por

telefone ou presencial.

5.8. Atualização das Parcelas de Multas Eleitorais aplicadas aos Candidatos e Partidos Políticos.

- Atividade: Atualizar, quando solicitado, as parcelas de multas eleitorais, decorrentes de representações por propaganda irregular e condutas vedadas, impostas aos candidatos e partidos políticos.
- Justificativa: Necessidade de realização de cálculos contábeis a fim de atualizar mensalmente as multas impostas, pelo Tribunal Regional Eleitoral, aos candidatos e partidos políticos.
- Critério: Lei nº 10.522/ 2002 e Lei nº 9.504/ 97.
- Vinculação com o objetivo Estratégico: Assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- Produto Final: Despacho contendo o valor atualizado da parcela da multa eleitoral.

5.9. Prestar Orientações aos clientes internos (Gabinetes dos Desembargadores, Ministério Público Eleitoral) e Externos (Partidos Políticos, Candidatos, Contadores, Advogados e Cidadãos) em relação às Prestações de Contas Eleitorais e Partidárias Anuais.

- Atividade: Prestar orientações em matéria de contas eleitorais e partidárias aos diversos interessados, seja internamente à Justiça Eleitoral, seja ao público externo, através de publicações de notícias/ informativos no site do Tribunal, ou via telefonemas, email e de forma presencial.
- Objetivo: Disseminar conhecimento em matéria de contas eleitorais e partidárias junto aos diversos stakeholders, de forma a incrementar a acessibilidade aos diversos usuários em relação às normas que disciplinam a prestação de contas, tanto de campanha (eleitorais), quanto a ordinária (anual) dos partidos políticos.
- Vinculação com os Objetivos Estratégicos: Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- Produto Final: Atendimentos no sentido de emitir orientações/ esclarecimentos, a serem prestados de forma verbal ou escrita.

5.10. Planejamento das Atividades da Seção para o Exercício 2021.

- Atividade: Propor o Plano de Ação das atividades pertinentes à SECEP, exercício 2021, para fins de garantir o desenvolvimento das ações e os objetivos da seção, assegurando os resultados esperados, minimizando deficiências, permitindo a devida transparência.
- Critério: Resolução n.º 205/ 2013 do TRE-PE – Regulamento Administrativo do TRE-

PE.

- Produto Final: Memorando contendo o Plano de Ação Anual da SCI.

6 -Ações da Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação de Gestão -COAOG

6.1. Monitoramento das Recomendações provenientes do Relatório de Acompanhamento

- Atividade: Monitorar as providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações provenientes dos relatórios emitidos em 2019.
- Critério: art. 74, I, II e IV, da CF, Resolução CNJ n.º 171/ 2013, Resolução TRE/ PE n.º 217/ 2014.
- Vinculação com o objetivo Estratégico: correlaciona-se com o Objetivo Estratégico que visa instituir da Governança Judiciária (OBE2), a medida que almeja assegurar uma gestão íntegra e eficiente direcionada ao cumprimento da missão institucional deste Tribunal.
- Estimativa dos recursos necessários Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação de Gestão.
- Estimativa de Prazo/ Servidor: relatórios emitidos após expiração do prazo de cumprimento da recomendação, com 1 servidor, o responsável pela Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação da Gestão.
- Resultado Esperado: controle eficaz no atendimento das determinações/recomendações oriundas dos Acompanhamentos.
- Produto Final: Relatório de Monitoramento.

6.2. Avaliação do Relatório de Gestão do TRE-PE.

- Atividade: Avaliar as informações contidas no Relatório de Gestão do TRE-PE atinentes às matérias de competências das Seções vinculadas à Coaud, bem como as relacionadas ao contexto estratégico do Órgão.
- Critério: art. 74, I, II e IV, da C.F./ 88. Instrução Normativa TCU n.º 63/ 2010, Decisão Normativa TCU n.º 170/ 2018, Cartilha do Relatório de Gestão (Semecc – setembro 2018).
- Produto Final: Apresentar manifestação acerca da completude, clareza e objetividade das informações e documentos apresentados pelos gestores no Relatório de Gestão, em consonância com as orientações do TCU.

6.3. Disseminação de conceitos sobre gestão de riscos e governança pública.

- Atividade: Realizar pesquisa bibliográfica nos sítios eletrônicos do Tribunal de Contas da União - TCU, Instituto Internacional de Auditores – IIA, Conselho de Dirigentes dos Controles Internos e elaborar Plano de Comunicação para apresentar “Dicas do Controle”, que será veiculado por meio do e-mail e publicada no campo destinado à SCI em Comunicados Institucionais
- Critério: art. 74, I, II e IV, da CF, Resolução CNJ n.º 171/ 2013, Resolução TRE/ PE n.º 217/ 2014, art. 37, XII e 38, XX da Resolução TRE/ PE nº 205/ 2013; Parecer nº 2/2013 – SCI/Presi/CNJ.
- Vinculação com o objetivo Estratégico: correlaciona-se com o Objetivo Estratégico que visa instituir a Governança Judiciária (OBE2), a medida que almeja assegurar uma gestão íntegra e eficiente direcionada ao cumprimento da missão institucional deste Tribunal.
- Estimativa dos recursos necessários: Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação de Gestão.
- Estimativa de Prazo/ Servidor: Informações emitidas mensalmente, com 1 servidor, o responsável pela Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação da Gestão.
- Resultado Esperado: Disseminar oportunidades de aprendizagem organizacional de boas práticas de outros órgãos, gestão da informação e conhecimento da SCI.
- Produto Final: Plano de Comunicação e Informações no formato “ Dicas do Controle”.

7 – Ações da Seção de Análise de Licitações e Contratos -SEALC

7.1. Atendimento das Consultas Formuladas pela Presidência.

- Atividade: Análise processual por amostragem com vistas a avaliar as contratações, bem como prestar esclarecimentos solicitados pela Presidência para verificar a legalidade, eficiência e eficácia da contratação, referente à gestão de riscos, governança e controles internos.
- Critério: Art. 74, II e art. 163 da C.F; Lei n.º 8.666/ 93; art. 37 da Resolução TRE-PE n.º 205/ 2013 (Regulamento Administrativo).
- Justificativa: Os resultados encontrados no acompanhamento auxiliará à Administração no tocante ao aperfeiçoamento da governança judiciária e da gestão orçamentária e financeira com vistas a evitar prejuízos à Administração Pública.
- Vinculação com o Objetivo Estratégico: Relaciona-se com o Objetivo Estratégico na perspectiva de eficiência gerencial e operacional deste TRE-PE que visa instituir a Governança Judiciária (OBE2); bem como na perspectiva dos recursos, aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira (OBE11).

- Produto Final: Relatório de Acompanhamento contendo a avaliação do processo de contratação com as boas práticas e fragilidades encontradas, apresentando melhorias a serem adotadas.

7.2. Elaboração do Plano de Ação e Cronograma de Execução de Atividades da SEALC.

- Atividade: Elaborar no final de cada exercício, o plano anual de atividades da SEALC, bem como o cronograma de ação, para ser executado no exercício seguinte, levando em conta o alinhamento com o planejamento estratégico desse Tribunal.
- Objetivo: Detalhar as atividades a serem desenvolvidas pela seção ao longo do ano, de modo a dividir responsabilidades e promover a efetiva execução das ações dentro do prazo previsto no cronograma, contribuindo com a missão institucional desse Egrégio.
- Fundamento: Resolução n.º 205/ 2013 do TRE-PE – Regulamento Administrativo do TRE-PE.
- Produto Final: Plano de Atividades e cronograma de execução.

7.3. Auxiliar no monitoramento das recomendações das auditorias realizadas pela SEALC/ SCI/ TRE-PE.

- Atividade: auxiliar no monitoramento da Coordenadoria de Acompanhamento nas providências adotadas pelo titular da unidade fiscalizada em relação às recomendações constantes do relatório.
- Critério: art. 74, I, II e IV, da CF, Resolução CNJ n.º 171/ 2013, Resolução TRE/ PE n.º 217/ 2014.
- Vinculação com o objetivo Estratégico: relaciona-se com o Objetivo Estratégico que visa a instituição da Governança Judiciária (OBE2).
- Resultado Esperado: controle eficaz no atendimento das determinações/recomendações oriundas de Acompanhamentos.
- Produto Final: Apresentar subsídios/informações para elaboração de Relatório de Monitoramento, indicando se as providências adotadas pelos gestores cumprem as recomendações pertinentes.

7.4. Avaliação dos Resultados dos Acompanhamentos e Auditorias realizados pela SEALC/ SCI/ TRE-PE.

- Atividade: Avaliar os resultados alcançados na gestão do TRE/ PE decorrentes dos trabalhos realizados pela Secretaria de Controle Interno do TRE/ PE.

- Critério: art. 74, I, II e IV, da CF, Resolução CNJ n.º 171/ 2013, Resolução TRE/ PE n.º 217/ 2014.
- Vinculação com o objetivo Estratégico: relaciona-se com o Objetivo Estratégico que visa a instituição da Governança Judiciária (OBE2). Resultado Esperado: controle eficaz no atendimento das determinações/ recomendações oriundas de Auditorias
- Produto Final: Emissão de Relatório de Avaliação dos Resultados das auditorias e acompanhamentos, indicando se os benefícios previstos, quando da emissão das recomendações, foram efetivamente alcançados.

7.5. Avaliação do Relatório de Gestão do TRE-PE.

- Atividade: Avaliar as informações contidas no Relatório de Gestão, bem como daquelas solicitadas às unidades administrativas deste TRE-PE relativamente às matérias de competência da Seção.
- Critério: art. 74, I, II e IV, da C.F./ 88. Instrução Normativa TCU n.º 63/ 2010, Decisão Normativa TCU n.º 170/ 2018, Cartilha do Relatório de Gestão (Semec – setembro 2018).
- Produto Final: apresentar manifestação acerca da completude, clareza e objetividade das informações e documentos apresentados pelos gestores no Relatório de Gestão, em consonância com as orientações do TCU.

8 -Ações da Seção de Análise e Orientação Orçamentária, Financeira e Patrimonial -SEA OF

8.1. Acompanhamentos dos Registros Contábeis Efetuados no SIAFI

- Atividade: examinar, por amostragem, os registros efetuados nas contas contábeis de execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.
- Objetivo: verificar a regularidade e a fidedignidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial e de controle.
- Critério: art. 74, II, da C.F., art. 75 e arts. 83 a 106 da Lei n.º 4.320/ 64, IN/ STN n.º 5/ 96, IN/ STN n.º 6/ 07 e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/ 15.
- Produto Final: Despacho, Parecer, Nota Técnica, mensagem eletrônica, ou Relatório apontando possíveis ocorrências e consignando recomendações.
- Vinculação com o PEI: Contribuir com a lisura do processo eleitoral, bem como a melhoria da gestão orçamentária e financeira – OBE4 e OBE11.
- Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

8.2. Análise nas Contas de Movimentação do Almoxarifado

- Atividade: conferir, no SIAFI, as contas contábeis de movimentação de materiais do Almoxarifado, em confronto com o Relatório de Movimentação de Almoxarifado – RMA, extraído do Automation System of Inventory - ASI, bem como realizar conferências in loco no almoxarifado, sempre que julgar necessário.
- Objetivo: aferir a regularidade dos registros de entrada e saída de materiais no almoxarifado em conferência com o saldo atual existente no SIAFI, analisando sempre que possível, sua compatibilidade com os saldos físicos e a confiabilidade dos controles adotados.
- Critério: art. 74, II, da C.F., IN/STN n.º 5/96 e IN/STN n.º 12/96 e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15.
- Produto Final: Certificação dos Relatórios de Movimentação de Almoxarifado e mensagem eletrônica e memorandos, ou Relatório de Acompanhamento apontando possíveis ocorrências e consignando recomendações.
- Vinculação com o PEI: Contribuir com a instituição da governança judiciária e aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira – OBE2 e OBE11
- Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

8.3. Análise nas Contas de Movimentação do Patrimônio

- Atividade: conferir, no SIAFI, as contas contábeis de movimentação de bens móveis patrimoniais, em confronto com o Relatório de Movimentação do Bens Móveis – RMB, extraídos do Automation System of Inventory – ASI, bem como realizar conferências in loco nas unidades administrativas do TRE-PE, sempre que julgar necessário.
- Objetivo: verificar a regularidade dos registros de entrada e saída de materiais no Sistema de Controle Patrimonial em conferência com o saldo atual existente no SIAFI, bem como confrontar os resultados dos inventários realizados pela Seção de controle Patrimonial e aferir a confiabilidade dos controles existentes relativos a guarda e uso de bens móveis no âmbito deste Tribunal.
- Critério: art. 74, II, da C.F., IN/STN n.º 5/96, IN/STN n.º 12/96, Lei 4320/64, Portaria TRE-PE n.º 306/2016 e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15.
- Produto Final: Certificação dos Relatórios de Movimentação de Bens Móveis, Mensagem Eletrônica, Memorandos ou Relatório de Acompanhamento.
- Vinculação com o PEI: Assegurar a lisura do processo eleitoral, Contribuir com a melhoria da infraestrutura física e Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira – OBE4, OBE10 e OBE11.

- Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

8.4. Análise do Relatório de Gestão Fiscal e Remessa ao Tribunal de Contas da União

- Atividades: conferir quadrimestralmente, as informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, confrontando-as com os registros lançados no SIAFI, a partir das informações elaboradas pela Secretaria de Orçamento e Finanças, e posteriormente enviá-lo para Diretoria Geral e após publicado na imprensa oficial remetê-lo on-line ao TCU.
- Objetivo: verificar a regularidade e a adequação das informações do Relatório com os limites impostos pela LRF, visando auxiliar o controle externo no cumprimento de sua missão institucional.
- Critério: art. 74, II, da C.F., arts. 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101 de 4/5/2000, art. 5º, I, da Lei n.º 10.028/2000 e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15.
- Produto Final: Validação do Relatório de Gestão Fiscal.
- Vinculação com o PEI: Colaborar com o fortalecimento, a segurança e a transparência do processo eleitoral e Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira – OBE3 e OBE11.
- Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

8.5. Avaliação do processo de Execução Orçamentária

- Atividade: acompanhar (via SIAFI), por amostragem a execução orçamentária quanto aos princípios constitucionais e deliberações contidas na LRF, verificando seu alinhamento com o planejamento estratégico e aferindo a aderência do planejado com o executado.
- Objetivo: Contribuir com a melhoria da qualidade da execução orçamentária e alcance dos resultados estratégicos.
- Critério: Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e art. XX da Constituição Federal, art. 74, II, da C.F. e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15, bem como posicionamentos doutrinários concernentes ao tema.
- Produto Final: Parecer, Despacho, Mensagens Eletrônicas, Relatórios e Memorandos.
- Vinculação com o PEI: Contribuir com a instituição da governança judiciária, com o Fortalecimento da segurança e da transparência do processo eleitoral, e com o Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira – OBE2, OBE3 e OBE11.
- Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

8.6. Análise dos Relatórios de Inventários Anuais do Almojarifado e do Patrimônio

- Atividade: examinar os saldos das contas contábeis registradas no Sifi, bem como o teor das recomendações feitas pelas Comissões dos Inventários.
- Objetivo: verificar a regularidade e a fidedignidade dos dados apresentados pelas Comissões de Inventários e solicitar ao setor competente que providencie os ajustes necessários nas contas de bens móveis e imóveis, sempre que achar pertinente, de modo a contribuir com a transparência, confiabilidade e atualização das informações a cerca dos bens patrimoniais.
- Critério: art. 74, II, da C.F. e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/ 15
- Produto Final: Parecer ou Despacho apontando possíveis ocorrências e consignando recomendações.
- Vinculação com o PEI: Contribuir com a instituição da governança judiciária, Fortalecer a segurança e a transparência do processo eleitoral e Contribuir com a lisura do processo eleitoral – OBE2, OBE3 e OBE4.
- Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

8.7. Acompanhamento dos Empenhos Inscritos em Restos a Pagar

- Atividade: Acompanhar e analisar a inscrição de empenhos em restos a pagar não processados, por meio da aplicação de técnicas de identificação e gerenciamento de riscos.
- Objetivo: Contribuir com a melhoria da execução orçamentária, sugerindo possibilidades de tratamento de possíveis riscos identificados;
- Critério: art. 36 e 37 da Lei 4320/ 1964; art.67 a 70 do Decreto n.º 93872/ 1986. Art.76 do Decreto – Lei n.º 200/ 1967; Decreto n.º 7418/ 2010; Decreto n.º 7468/ 2011; Decreto n.º 7511/ 2011; Decreto n.º 7654/ 2011; Manual Sifi, Macrofunção n.º 02.03.17 e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/ 15, Portaria nº 686/ 2015.
- Produto Final: Memorando, Parecer, Nota Técnica ou Relatório, apontando possíveis ocorrências e consignando recomendações.
- Vinculação com o PEI: Contribuir com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira – OBE11.
- Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

8.8. Elaboração do Plano de Ação e Cronograma de Execução de Atividades da SEAO F

- Atividade: Elaborar no final de cada exercício, o plano anual de atividades, bem como o

cronograma de ação, para ser executado no exercício seguinte, levando em conta os alinhamentos com o planejamento estratégico desse Tribunal.

- Objetivo: Planejar as atividades da unidade ao longo do exercício de modo a dividir responsabilidades e promover a efetiva execução das ações dentro do prazo previsto no cronograma, contribuindo com a missão institucional desse Egrégio.
- Critério: Resolução TRE-PE n.º 234/ 2015.
- Produto Final: Plano de atividades e cronograma de execução.
- Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

8.9. Auxiliar no Monitoramento das Recomendações e Determinações Lançadas nos Relatórios de Acompanhamentos.

- Atividade: Auxiliar à COAOG na atribuição de monitorar as providências adotadas pelo titular da unidade fiscalizada em relação às recomendações constantes dos relatórios emitidos.
- Critério: art. 74, I, II e IV da CF. Instrução Normativa do TCU n.º 63/ 2010 e Decisão Normativa TCU n.º 154/ 16. Art. 39 a 42 da Resolução do TRE-PE n.º 217/ 2014.
- Vinculação com o objetivo Estratégico: relaciona-se com o Objetivo Estratégico que visa a instituição da Governança Judiciária (OBE2).
- Resultado Esperado: controle eficaz no atendimento das determinações/recomendações oriundas dos acompanhamentos.
- Produto final: emissão de Relatórios de Monitoramento, conjuntamente com a coordenadoria, indicando se as providências adotadas pelos gestores cumprem as recomendações pertinentes.
- Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

8.10. Avaliação dos Resultados dos acompanhamentos realizados pela SCI/ TRE-PE.

- Atividade: Avaliar os resultados alcançados na gestão do TRE/ PE decorrentes dos trabalhos realizados pela Secretaria de Controle Interno do TRE/ PE.
- Critério: art. 74, I, II e IV, da CF, Resolução CNJ n.º 171/ 2013, Resolução TRE/ PE n.º 217/ 2014.
- Vinculação com o objetivo Estratégico: relaciona-se com o Objetivo Estratégico que visa a instituição da Governança Judiciária (OBE2). Resultado Esperado: controle eficaz no

atendimento das determinações/ recomendações oriundas de Auditorias

- Produto Final: Emissão de Relatório de Avaliação dos Resultados das auditorias, indicando se os benefícios previstos, quando da emissão das recomendações, foram efetivamente alcançados.
- Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

8.11. Avaliação do Relatório de Gestão do TRE-PE.

- Atividade: Avaliar as informações contidas no Relatório de Gestão, bem como daquelas solicitadas às unidades administrativas deste TRE-PE relativamente às matérias de competência da Seção.
- Critério: art. 74, I, II e IV, da C.F./ 88. Instrução Normativa TCU n.º 63/ 2010, Decisão Normativa TCU n.º 170/ 2018, Cartilha do Relatório de Gestão (Semec – setembro 2018).
- Produto Final: apresentar manifestação acerca da completude, clareza e objetividade das informações e documentos apresentados pelos gestores no Relatório de Gestão, em consonância com as orientações do TCU.
- Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS - DOSIMETRIA

As premissas abaixo tipificadas, foram utilizadas como parâmetros de aferição dos riscos identificados nos processos de trabalho deste Regional detectados em auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações, explicitados nas Matrizes de Riscos.

MATERIALIDADE - está relacionada à relevância financeira do item considerado, tomando-se por base o montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados em um específico ponto de controle (unidade, sistema, área, processo, programa ou ação) objeto de auditoria ou fiscalização. Considerou-se que o maior volume de recursos alocados representa maior nível de risco.

Graus de avaliação: 1 - Muito baixo; 2 - Baixo; 3 - Moderado; e 4 - Alto.

Parâmetros

Recursos orçamentários	Grau de Avaliação
Acima de 500 mil reais	4
Entre 500 mil reais e 100 mil reais	3
Entre menor que 100 mil reais e 50 mil reais	2
Abaixo de 50 mil reais	1

RELEVÂNCIA - considerou-se a representatividade do papel desempenhado pela área ou atividade a ser auditada/fiscalizada. Trata-se, portanto, da importância relativa ou papel desempenhado em um dado contexto. Foi considerado, ainda, o interesse estratégico do Órgão e o impacto na atividade-fim do Tribunal.

Graus de avaliação: 1 - Muito baixo; 2 - Baixo; 3 - Moderado; e 4 – Alto.

OBS: neste critério de aferição dos riscos aceita-se o somatório de mais de um dos itens.

Parâmetros não taxativos

Situação	Grau de Avaliação
Alinhamento com 2 ou mais objetivos estratégicos inseridos no Planejamento Estratégico Institucional	4
Relevância no contexto atual; caracterizada pela detecção de situações fáticas ou jurídicas que possam afetar o desempenho do Órgão.	3
Alinhamento com 1 (um) objetivo estratégico inserido no planejamento estratégico Institucional.	2
Alinhamento indireto com o planejamento estratégico	1

CRITICIDADE - Considerou-se a quantidade de diferentes rotinas, a necessidade de seguir muitas regras e a prática de transações repetitivas, envolvendo sistemas e pessoas, o que implica numa maior probabilidade de erros, irregularidades e descumprimentos a princípios, normas legais e regulamentações aplicáveis. Determinam, ainda, a criticidade do objeto de auditoria/fiscalização, as fraquezas e complexidade do ambiente, a existência de indícios de irregularidades nos processos/ atividades desenvolvidos, assim como a fragilidade no sistema de controles internos.

Graus de avaliação: 1 - Muito baixo; 2 - Baixo; 3 - Moderado; e 4 - Alto.

OBS: neste critério de aferição dos riscos aceita-se o somatório de mais de um dos itens.

Parâmetros não taxativos

Situação	Grau de Avaliação
Realização de Auditorias por determinação de órgão superior e/ ou de controle	4
Deteção de indícios erros e/ ou irregularidades	4
Deteção de fragilidades no sistema de controles internos	3
Prática de transações repetitivas sem auxílio de um sistema informatizado que mitigue os riscos do processo	2
Existência de diferentes rotinas com complexidade de atos que impliquem em uma maior probabilidade de erros	1

LAPSO TEMPORAL -. tempo decorrido desde a última verificação do objeto considerado em procedimento de auditoria

Graus de avaliação: 1 - Muito baixo; 2 - Baixo; 3 - Moderado; e 4 - Alto.

Parâmetros

Situação	Grau de Avaliação
Auditado há mais de 3 anos ou nunca	4
Auditado há mais de 2 e pelo menos 3 anos	3
Auditado há mais de 1 e pelo menos 2 anos	2
Auditado há pelo menos 1 ano	1

ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS SEÇÃO DE ATOS DE GESTÃO – SEAGE.

Processos analisados baseando-se nas áreas auditáveis previstas no PALP (2018/ 2021)	Materialidade (A)	Relevância (B)	Criticidade (C)	Lapso Temporal desde a última Auditoria (D)	Nível de Risco Final (A + B + C + D)
Processo na Gestão do Almocharifado	4	2	2	4	12
Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos	4	3+ 2	4+ 3	4	20
Processo de Regularização de Imóveis	2	2	4+ 3+ 1	4	16
Processo de Desfazimento de Bens	4	3+ 2	2+ 1	4	16
Processo relacionado à Segurança da Informação	4	4+ 3	1 4	2	17
Processo de Comunicação Institucional	1	3	3	4	11
Acessibilidade	4	3+ 2	4+ 4+ 3	4	24

ANEXO III

MATRIZ DE RISCOS SEÇÃO DE ATOS DE PESSOAL – SEAPE.

Processos escolhidos baseando-se nas áreas auditáveis previstas no PALP (2018/ 2021)	Materialidade (A)	Relevância (B)	Criticidade (C)	Lapso Temporal desde a última Auditoria (D)	Nível de Risco Final (A + B + C + D)
Folha de Pagamento	4	3+ 2	4+ 3+ 1	4	21
Processo no Atos de Requisição	1	3	4+ 3	4	15
Processo de Concessão de Aposentadoria e Pensão	4	2	3+ 2	4	15
Diárias e Passagens	4	2	3	4	13
Planejamento Estratégico da SGP	4	4+ 3	3+ 1	4	19
Governança de Pessoas	4	4+ 3	3+ 2	2	18

ANEXO IV

MATRIZ DE RISCOS

SEÇÃO DE ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEALC.

Processos analisados baseando-se nas áreas auditáveis previstas no PALP (2018/ 2021)	Materialidade (A)	Relevância (B)	Criticidade (C)	Lapso Temporal desde a última Auditoria (D)	Nível de Risco Final (A + B + C + D)
Auditoria na fiscalização dos contratos de manutenção predial TRE-PE.	4	4	4+ 3+ 2+ 1	4	22
Auditoria na Contratação Direta de Cursos de Capacitação	3	4	3+ 4	4	18
Auditoria na Contratação dos Serviços de Conservação das Urnas do TRE-PE.	4	4	3+ 2+ 1	4	18

ANEXO V

MATRIZ DE RISCOS

SEÇÃO DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL – SEAOF

Processos analisados baseando-se nas áreas auditáveis previstas no PALP (2018/ 2021)	Materialidade (A)	Relevância (B)	Criticidade (C)	Lapso Temporal desde a última Auditoria (D)	Nível de Risco Final (A + B + C + D)
Acompanhamentos dos Registros Contábeis Efetuados no SIAFI	4	4	3	1	12
Análise nas Contas de Movimentação do Almocharifado	4	4	3+ 1	1	13
Análise nas Contas de Movimentação do Patrimônio	4	4	3+ 1	1	13
Análise do Relatório de Gestão Fiscal e Remessa ao Tribunal de Contas da União	4	4	2+ 1	1	12
Avaliação do processo de Execução Orçamentária.	4	4	3+ 2	1	14
Análise dos Relatórios de Inventários Anuais do Almocharifado e do Patrimônio	4	4	3+ 2+ 1	1	15

Acompanhamento dos Empenhos Inscritos em Restos a Pagar	4	2+ 3	3+ 1	2	15
---	---	------	------	---	----

